



Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

84/2024

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 799.347,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2024 às 8h30 (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h29

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Com exceção dos itens 12 e 223 que são de Ampla Concorrência, a presente contratação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





Município de **CAMPO MOURÃO**

SUMÁRIO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	27
19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	28

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO	28
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	28
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	51
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	52
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	55
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	56
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	56
10. DA FISCALIZAÇÃO	57
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	58
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	59
13. DAS PENALIDADES	60
14. CONDIÇÕES GERAIS.....	61





Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [nº. 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 19.2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **16/09/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023](#).
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. COM EXCEÇÃO DOS ITENS 12 e 223 QUE SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, PODERÃO PARTICIPAR DOS OUTROS ITENS SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O benefício concedido às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com exclusividade, preenche os requisitos legais, como é o caso da exigência de comprovar-se a existência de no mínimo 3 (três) empresas compatíveis à exclusividade que forneçam o objeto a ser licitado.

3.1.2. Ressalta-se, principalmente, que a motivação de realizar licitação com as referidas exclusividades visa a promoção de fomento da economia local e seu consequente desenvolvimento econômico/social no âmbito municipal, bem como a ampliação de eficiência de políticas públicas, em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; §3º Artigo 34 da Lei Complementar nº 057/2019, no Decreto nº 8.680/2019 e prejulgado 027 – TCE/PR.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





Município de **CAMPO MOURÃO**

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar





Município de **CAMPO MOURÃO**

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

- 4.1.** O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

- 4.2.** Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Suprimido.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** marca/fabricante;
 - 6.1.3.** modelo;
 - 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital,





Município de **CAMPO MOURÃO**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 8.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;
- 8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.
- 8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.9.** A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Obs.: Os documentos do item 9.9.1.2. podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

9.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

9.9.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.9.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9.9.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado dos serviços relevantes.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 9.9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.
- 9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.12.** A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

- 10.1.** Será obrigatório a apresentação de catálogos ou portfólio de todos os produtos para análise do descritivo, devendo ser encaminhados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da licitação, contendo as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada (endereço de e-mail: centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com).
- 10.1.1.** Com os catálogos e portfólios serão analisados objetivamente os descritivos dos itens, tendo como referência: medidas, capacidade, potência, voltagem, dentre outros fatores.
- 10.2.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, a empresa classificada será informada da reprovação, sendo por consequência solicitada catálogo das empresas classificadas subsequentes.
- 10.3.** Após a análise dos catálogos, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à





Município de **CAMPO MOURÃO**

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](https://portal.transparencia.mourao.pr.gov.br).

16.11. Da retenção do Imposto de Renda:

16.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- 2) O número da Nota de Empenho;
- 3) Número da Conta Corrente;
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 16.11.3.** Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- 16.11.4.** A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 16.11.5.** Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.
- 16.11.6.** A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.
- 16.11.7.** A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.
- 16.11.8.** O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Todos os anexos;

16.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Relação de endereços das Unidades de Ensino;

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

16.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 23 de outubro de 2024.

Pregoeiro(a)

[Portaria n.º 417/2024](#)

Divisão de Elaboração de minutas de editais

[Portaria 98/2024](#)

Presidente da Comissão Permanente de
Contratações

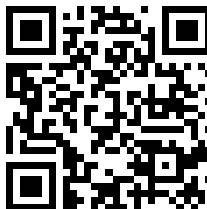
[Portaria n.º 417/2024](#)





Município de **CAMPO MOURÃO**

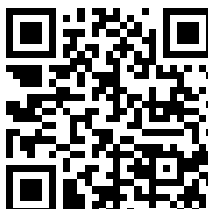
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



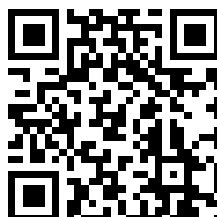
17.1. TODOS OS ANEXOS



17.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



17.3. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO





Município de **CAMPO MOURÃO**

18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que:

I. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não possuímos no quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro, seja por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

() sou

() não sou microempresa ou empresa de pequeno porte,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2024), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEGENDA: ITENS DESTACADOS EM VERDE SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	40	UNIDAD	(METRO) SINALIZADOR (BANDEIROLA) NADO DE COSTAS: BANDEIROLA MONTADA COM CORDA DE POLIPROPILENO, COR AZUL E BRANCA, PERSONALIZADAS, COM CORDA BRANCA DE POLIPROPILENO DE 6 MM. BANDEIROLA PARA PISCINA PRODUZIDA EM VINIL COM TRAMA DE NYLON,	46,620	1.864,800



Município de **CAMPO MOURÃO**

			RESISTENTE AOS VENTOS E A CHUVAS PODEM SER USADAS TANTO PARA PISCINAS INTERNAS QUANTO PARA EXTERNAS. MEDIDA DE CADA BANDEIROLA 25CMX33CM.		
2	10	UNIDADE	ACTIVITY HOUSE; CASINHA COM ATIVIDADES DIDÁTICAS EM POLIPROPILENO; INCLUSO: 06 FORMAS DIDÁTICAS; 01 CHAVE; 01 MARTELO; 02 BOLINHAS; DIMENSÕES: 24 X 34,5 X 33,5 CM (L X A X P); FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 18 MESES.	95,250	952,500
3	6	UNIDADE	ALIMENTE O SEU SORRISO; ATIVIDADE PARA AS CRIANÇAS QUE ASSOCIA OS ALIMENTOS QUE FAZEM BEM PARA A SAÚDE DENTÁRIA E OS QUE NÃO SÃO SAUDÁVEIS PARA O ORGANISMO; ESTIMULA O RACIOCÍNIO AO MISTURAR OS ALIMENTOS PRESOS A VELCRO E ACHAR OS SEMELHANTES, FORMANDO GRUPOS DISTINTOS; INCLUSO UMA BOCA SAUDÁVEL E UMA NÃO SAUDÁVEL E ALIMENTOS DIVERSOS; REFERÊNCIA: PROJETO NUTRI CAROL.	146,560	879,360
4	15	UNIDADE	ALMOFADA DE ATIVIDADES PARA BEBÊS; TEMA ANIMAIS; FORMATO DE MEIA LUA PARA APOIO DE BRUÇOS; EM POLIÉSTER, POLIETILENO, ELASTÔMEROS, POLIPROPILENO, ESPUMA E POLIETILENO; INCLUSO 3 ARGOLAS FECHO, 2 ARGOLAS, 1 MORDEDOR, 1 BRINQUEDO DE ATIVIDADE; DIMENSÕES: 29 X 37 X 9 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 MESES.	113,460	1.701,900
5	16	UNIDADE	BALDE CASTELO AREIA SENSORIAL; 01 KG DE AREIA COLORIDA; 01 BALDE DE PLÁSTICO; 02 PÁS DE PLÁSTICO; 06 BRINQUEDOS DE MOLDAR AREIA DE VÁRIAS CORES E MODELOS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	57,460	919,360
6	5	UNIDADE	BANDAGEM FUNCIONAL ELÁSTICA ADESIVA; EXPANSÍVEL; RESPIRÁVEL; HIPOALÉRGICO; RESISTENTE À ÁGUA; LIVRE DE LÁTEX; DURÁVEL POR ATÉ UMA SEMANA; 5 M X 5 CM; BEGE.	43,360	216,800
7	13	KIT	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL; 20 MINI REAIS INSTRUMENTOS MUSICAIS COLORIDOS; 01 AFUCHÊ; 01 AGOGO; 01 BLACK; 01 CAMPANELA; 01 CASTANHOLA; 01 CLAVE DE RUMBA; 01 CONGUÊ; 01 FLAUTA DOCE; 01 GANZÁ; 01 MARACA; 01 PANDEIRO; 01 PASTORIAL; 01 PLATINELAS; 01 PRATO; 01 SURDO-MOR; 01 TAMBOR; 01 SURDAO; 01 CORNETA; 01 RECO-RECO; 01 PANDEIRINHO E 01 TRIÂNGULO; 01 MOCHILA COM ALÇA; DIMENSÕES: 40 X 40 X 25 CM; 1,5 KG.	569,900	7.408,700
8	4	UNIDADE	BARRA MÓVEL: BARRA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 L DE PRIMEIRA LINHA; RESISTENTE A CORROSÃO PELO CLORO; PRODUTO PARA FIXAÇÃO DO LADO EXTERNO DA PISCINA, NÃO SENDO NECESSÁRIO NENHUM SERVIÇO DENTRO ONDE SEJA NECESSÁRIO O ESVAZIAMENTO. ACABAMENTO POLIDO; TUBO DE 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA), CHUMBADORES EM ABS. MEDIDA 3M DE COMPRIMENTO.	634,000	2.536,000
9	12	UNIDADE	BASKETBALL BABY; 03 BOLINHAS COLORIDAS; 01 CESTA QUE FUNCIONA COMO EMBALAGEM PARA CARREGAR, COM GANCHO COM FITA DUPLA FACE PARA ADESÃO EM PAREDES OU PORTAS; DIMENSÕES: 20 X 21,5 X 37,5 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES.	56,430	677,160
10	18	UNIDADE	BATE BATE COM MARTELO; BRINQUEDO MUSICAL; 08 ANIMAIS; 01 MARTELO; 01 BASE; COR A DEFINIR; FAIXA	79,500	1.431,000



Município de **CAMPO MOURÃO**

			ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.		
11	9	UNIDADE	BINGO; 48 CARTELAS; 90 BOLINHAS NUMERADAS EM PLÁSTICO; 01 TABULEIRO EM PLÁSTICO; 01 GLOBO COM MANIVELA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	35,810	322,290
12	8	UNIDADE	BLOCO DE PARTIDA OFICIAL PARA PISCINA: BLOCO DE PARTIDA OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS(REGRAS) DA FINA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE NATAÇÃO). MODELO RIO 16. BLOCO NUMERADO NOS QUATRO LADOS CONFORME AS REGRAS DA FINA. ESTRUTURA EM RESINA PLÁSTICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E BAIXO PESO. PLATAFORMA EM AÇO INOX DE LIGA ESPECIAL 304L. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA QUE HAJA MAIOR IMPULSÃO POR PARTE DO NADADOR. SUAS DIMENSÕES OFICIALIZADAS PELA FINA: PESO DE 35 KG, 06 ° DE INCLINAÇÃO EM SUA PLATAFORMA. SAÍDA DE COSTAS COM AGARRE TANTO NA HORIZONTAL COMO NA VERTICAL. 45CM DE ALTURA FRONTAL EM RELAÇÃO AO SOLO, 55CM DE ALTURA TRASEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO. BASE DE APOIO NO SOLO NAS MEDIDAS DE 53CM DE LARGURA X 34CM DE COMPRIMENTO E 06 PONTOS DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSOS DE ATÉ 3/8". PLATAFORMA DE APOIO NAS MEDIDAS DE 50CM DE LARGURA X 75CM DE COMPRIMENTO E É FEITA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE DE LIXA IMPORTADA (EXTREMAMENTE ADERENTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUIR RAMPA DE APOIO PARA O PÉ TRASEIRO TAMBÉM TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX PERFAZENDO UM ÂNGULO DE 150° EM RELAÇÃO A PLATAFORMA DE APOIO DO BLOCO, NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE ALTURA, ESTA RAMPA DEVE SER DESLIZANTE E FIXA NA PLATAFORMA (NÃO DEVERÁ SER PRECISO RETIRÁ-LA PARA REGULAR). POSSUIR UMA REGULAGEM DE 05 NÍVEIS, ADAPTANDO SUA DISTÂNCIA PARA ATLETAS DE QUALQUER ALTURA. CARACTERÍSTICAS: BASE COM APOIO AJUSTÁVEL.	12835,900	102.687,200
13	14	UNIDADE	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL EM MADEIRA; 01 BASE DE 33 X 22 X 6 CM COM 10 PINOS; 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA ENCAIXE NA BASE; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	56,220	787,080
14	18	UNIDADE	BLOCOS DE MONTAR (CONSTRUÇÃO) MAGNÉTICOS; 68 PEÇAS EM ABS; 17 BARRAS LONGAS (2 X 2 X 9 CM); 23 BARRAS CURTAS (2 X 2 X 5,5 CM); 9 BARRAS DOBRÁVEIS (2 X 2 X 7,5 CM); 19 BOLAS (4 CM); 01 BOLSA DE ARMAZENAMENTO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 3 ANOS.	181,330	3.263,940
15	12	KIT	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO 500 PEÇAS; MULTICOLORIDAS; EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: BLOCOS COM 4 PINOS (3 X 3 X 1,5 CM), BLOCOS COM 8 PINOS (6 X 3 X 1,5 CM), BLOCOS COM 12 PINOS (9 X 3 X 1,5 CM), TELHADO PARA 8 ENCAIXES (6 X 3 X 1,5 CM), RAMPA PARA 3 ENCAIXES (4,5 X 3 X 2 CM), EIXOS PARA 2 ENCAIXES (1,5 X 6,5 X 2,5 CM), RODAS (3 X 3 CM), MENINA E MENINO (4,5 X 3 CM); 01 BOLSA PARA TRANSPORTE COM ZÍPER; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	89,900	1.078,800
16	12	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, 7.4, MICRO FIBRA, MOTRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM, CAMARA ABILITY, PESO 600-650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 75-78, DE OTIMA	126,450	1.517,400





Município de **CAMPO MOURÃO**

			RESISTENCIA		
17	14	UNIDAD	BOLA DE FUTSAL ADULTO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS), OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL (FPFS) COM CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64 CM, PESO 410 A 440 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY/BUTIL, TERMOFUSION, MATERIAL EXTERNO EM PU, MATERIAL INTERNO EM TERMOGEL, COM 6 GOMOS, COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	96,590	1.352,260
18	22	UNIDAD	BOLA DE INICIAÇÃO À QUEIMADA Nº 14; EM BORRACHA; 485 A 490 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CENTÍMETROS.	39,230	863,060
19	29	UNIDAD	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8 DE BORRACHA; TEXTURIZADA; SOLDADA E COM VÁLVULA; PARA JOGOS RECREATIVOS E LÚDICOS E FISIOTERAPIA; 12 A 13 CM DE DIÂMETRO; 38 A 42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	13,900	403,100
20	14	KIT	BOLA DE TÊNIS; EM BORRACHA NATURAL; 130 CM / 4,3 PÉS DE ALTURA DE SALTO; 63 MM / 2,5 POL DE DIÂMETRO; KIT COM 12 UNIDADES.	131,160	1.836,240
21	8	UNIDAD	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL. APROVADA PELA FIVB. FABRICADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, SISTEMA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. NA PARTE INTERNA, UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. AMORTECIMENTO NEOTEC COM 4.5MM DE ESPESSURA. CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, CÂMARA 6D. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SISTEMA CÁPSULA SIS E COM BICO ALONGADO.	69,330	554,640
22	18	UNIDAD	BOLA FEIJÃO; EM PVC; SISTEMA ANTI-ESTOURO; PESO SUPORTADO ATÉ 200 KG; INCLUSO 01 BOMBA DE INFLAR; COR A DEFINIR.	75,740	1.363,320
23	6	UNIDAD	BOLA HANDEBOL H2L; EM PVC; 325 A 375 G; CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM.	84,840	509,040
24	6	UNIDAD	BOLA SUIÇA 65 CM DE DIÂMETRO; EM PVC; SISTEMA ANTI-ESTOURO; PESO SUPORTADO ATÉ 200 KG; INCLUSO 01 BOMBA DE INFLAR; COR A DEFINIR.	69,000	414,000
25	70	UNIDAD	BOLHA DE SABÃO 60 ML; DIMENSÕES: 10 CM ALTURA E 3 CM DE DIÂMETRO; TEMAS DIVERSOS.	3,350	234,500
26	8	UNIDAD	BOMBA DE INFLAR, DOUBLE ACTION, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS.	31,950	255,600
27	16	UNIDAD	BONECA COM ORGÃO GENITAL FEMININO; MATERIAL SILICONADO; DIMENSÕES: 24 X 42 X 9,5 CM.	113,580	1.817,280
28	16	UNIDAD	BONECA COM ORGÃO GENITAL MASCULINO; MATERIAL SILICONADO; DIMENSÕES: 24 X 42 X 9,5 CM.	114,010	1.824,160
29	8	UNIDAD	BONECA MAMA NENÉM 44CM COM MAMADEIRA E SUQUINHO MÁGICOS; EM VINIL E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 44 X 14 X 40 CM (A X L X C); 1010 G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	98,280	786,240
30	14	UNIDAD	BONECA QUE FAZ XIXI 34 CM; EM VINIL E PLÁSTICO; ATÓXICO; EM VINIL E PLÁSTICO; INCLUSO 1 PENIQUINHO E 1 MAMADEIRA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	75,750	1.060,500
31	6	UNIDAD	BONECO SENHOR CABEÇA DE BATATA CLASSICO; 13 PEÇAS; DIMENSÕES: 15 X 10 X 19 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS.	84,270	505,620



Município de **CAMPO MOURÃO**

32	6	KIT	BRINQUEDO ALINHAVO: BRINQUEDO PEDAGÓGICO, CONFECCIONADO EM MDF. COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, BASES SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM.	76,900	461,400
33	24	KIT	BRINQUEDO ANTI-STRESS; KIT COM 04 UNIDADES; BOLA EM SILICONADO, COM ABERTURAS E INTERIOR QUE EXPANDE AO SER APERTADO MODELO "FIDGET SQUISHY BALL"; PESO: 440GR; DIMENSÕES: 18 X 18 X 7 CM.; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	35,900	861,600
34	2	UNIDADE	BRINQUEDO BOCA DE SAPO E LÍNGUA DE FORA; MATERIAL ABS E PLÁSTICO; 2 MASCARAS E 10 CARTAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	64,000	128,000
35	5	UNIDADE	BRINQUEDO CACTO DANÇANTE E FALANTE; TOCA MÚSICA; REPETE A FALA; DIMENSÕES: 11 X 11 X 34 CM; ALIMENTAÇÃO A BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHA CABO CARREGADOR; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 MESES.	32,360	161,800
36	5	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVOS; 05 BASES PERFURADAS COM TEMAS VARIADOS EM MDF DE 16 X 16 CM SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; 05 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS DE 70 CM; 01 CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO DE 24 X 24 X 8 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	46,200	231,000
37	13	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO COMO ME SINTO; EM MADEIRA REFLORESTADA; 01 TABULEIRO FORMATO DE URSINHO; 28 PEÇAS COM EXPRESSÕES; 12 FICHAS COM OS SENTIMENTOS; 01 CAIXA DE PAPELÃO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	80,700	1.049,100
38	13	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNÉTICO; EM MADEIRA, POLICARBONATO, METAL E PLÁSTICO; 01 TABULEIRO DE 21 X 21 X 1,6 CM; 01 CURSOR COM UM IMÃ NA PONTA PARA MOVIMENTAR AS ESFERAS DENTRO DOS LABIRINTOS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	127,540	1.658,020
39	7	KIT	BRINQUEDO EDUCATIVO MEGA BLOCOS DE MONTAR; 120 PEÇAS EM PLÁSTICO LAVÁVEL COM FORMAS E CORES VARIADAS; COM RODINHAS; DIMENSÕES: PEÇA 1 (6,6 X 4,4CM), PEÇA 2 (4,4 X 4,4 CM), PEÇA 3 (2,2 X 4,4 CM), PEÇA 4 (2,2 X 13,5 CM), PEÇA 5 (2,2 X 2,2 CM); 01 BOLSA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 18 MESES.	136,610	956,270
40	18	UNIDADE	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE; EM MADEIRA; 63 PEÇAS; 48 CILINDROS; 15 PLACAS COM IMPRESSÃO EM AMBOS DOS LADOS COM AS CORES PARA FORMAR A TORRE; MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 9,8 X 13,7 X 21,5 CM (A X L X C); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	38,490	692,820
41	24	KIT	BRINQUEDO KIT COZINHA - CONTENDO NO MÍNIMO 04 COPOS, 03 PANEAS, 01 FRIGIDEIRA, 01 JARRA, 01 FOGÃO, 03 TALHERES E 04 TAMPAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. MATERIAL: POLIPROPILENO - PP, ADESIVO.	49,900	1.197,600



Município de **CAMPO MOURÃO**

42	12	KIT	BRINQUEDO KIT DENTISTA - CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MALETA COMPOSTA POR 01 DENTADURA, 01 ESCOVA E 01 ESPELHO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS.	45,690	548,280
43	16	KIT	BRINQUEDO KIT FRUTAS E VERDURAS COM VELCRO - CONTENDO NO MÍNIMO: 01 OVO, 01 CENOURA, 01 BATATA, 01 MILHO, 01 TOMATE, 01 CEBOLA, 01 PIMENTA, 01 BRÓCOLIS, 01 BERINJELA, 01 FACA, 01 TÁBUA DE CORTAR LEGUMES.	87,830	1.405,280
44	10	PACOT	BRINQUEDO LINGUA DE SOGRA; MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	15,550	155,500
45	13	UNIDAD	BRINQUEDO MEGAFONE ENGRAÇADO; MODIFICA E AUMENTA A VOZ, COM SOM NÍTIDO; EM ABS; ALIMENTAÇÃO A PILHAS; DIMENSÕES: 16 X 11 X 13 CM.	62,040	806,520
46	8	UNIDAD	BRINQUEDO PEDAGÓGICO APRENDENDO AS HORAS; 03 RELÓGIOS; 56 CARTAS EM PAPEL CARTÃO MULTICOLORIDO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	24,190	193,520
47	1	UNIDAD	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA INFANTIL MAPA DO BRASIL; EM MADEIRA; 01 BASE IMPRESSO AS REGIÕES DO BRASIL; 26 PEÇAS COLORIDAS REPRESENTANDO OS ESTADOS; 01 PLACA EXPLICATIVA COM O NOME DO ESTADO, SUA SIGLA, CAPITAL E EM QUAL REGIÃO BRASILEIRA ELE ESTÁ INSERIDO; DIMENSÕES: 38 X 1 X 38 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DOS 6 ANOS.	58,780	58,780
48	10	UNIDAD	BRINQUEDO PEQUENA PERCUSSÃO BABY; INSTRUMENTO MUSICAL EM MADEIRA E PVC; 01 METALOFONE 8 TECLAS COLORIDAS AFINADAS (DO Á DO) NATURAL; 01 PRATO; 01 RECO-RECO; 01 SININHO; 01 GANZA CRISTAL COM BOLINHAS COLORIDAS; 01 TAMBOR COM PELE EM MADEIRA/EVA; 02 BAQUETAS; DIMENSÕES: 69 X 26 X 10 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	507,880	5.078,800
49	3	EMBAL	BRINQUEDO POPTUBE COM LED; EM ABS/PE; DIMENSÕES: 2,9 CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE COMPRIMENTO RETRAÍDO X 63 CM COMPRIMENTO ESTICADO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	45,000	135,000
50	2	KIT	CAIXAS LÓGICAS COLORIDAS EMPILHAVEIS BRINQUEDO EDUCATIVO: CAIXAS MULTICOLORIDAS CONFECCIONADA EM MDF; E MADEIRA, 4 PEÇAS COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, MAIS 1 PEÇA DE MADEIRA CRUA; MEDIDAS DE CADA UMA DAS PEÇAS: 3 X 3 CM A 11, 5 X 11, 5 X 4,5 CM, EMBALAGEM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	50,080	100,160
51	1	UNIDAD	CAMA ELÁSTICA REDONDA, TRAMPOLIM INFANTIL; DIMENSÕES: 230 CM DE DIÂMETRO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; SISTEMA DE IMPULSÃO POR 42 MOLAS; REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 90 KG.	928,500	928,500
52	105	UNIDAD	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL CAMINHONETE RSC 4X4; EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 18 X 21 X 27 CM (A X L X C); PESO: 305G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	33,900	3.559,500
53	14	UNIDAD	CAVALINHO UPA UPA INFLÁVEL; EM BORRACHA; DIMENSÕES: 60 X 50 X 23 CM (INFLADO); PESO : 1 KG E 264	74,690	



Município de **CAMPO MOURÃO**

			G (DESINFLADO); EFEITOS SONOROS DE CAVALGADA.		1.045,660
54	22	UNIDAD	CHOCALHO INFANTIL FORMATO MARACA; EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO; COM NO MÍNIMO 14 CM.	17,100	376,200
55	1	KIT	COLEÇÃO DE LIVROS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS: INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1 AO 5 - CADA LIVRO CONTÉM 20,5 X 27,5CM, UM PARA CADA ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL NA VERSÃO LIVRO DO EDUCANDO E LIVRO DO EDUCADOR. CONTENDO NA COLEÇÃO 79 LIVROS PARA O EDUCADOR PARA CADA SÉRIE 1º ANO- 64 PÁGINAS COM TEXTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES. 2º ANO- 64 PÁGINAS COM TEXTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES. 3º ANO- 64 PÁGINAS COM TEXTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES. 4º ANO- 64 PÁGINAS COM TEXTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES. 5º ANO- 64 PÁGINAS COM TEXTOS INFORMATIVOS E ATIVIDADES.	777,770	777,770
56	13	KIT	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIARES. FANTOCHES EM TECIDO, MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL,CONTENDO 07 UNIDADES (FAMILIARES). EMBALAGEM EM MADEIRA.	128,800	1.674,400
57	127	UNIDAD	CONJUNTO DE MASSINHAS; 06 MINI POTINHOS DE MASSINHA 28 G; 10 CARIMBOS DE NÚMEROS E 3 MOLDES COM FORMAS VARIADAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 4,4 X 22,9 X 21,6 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	49,990	6.348,730
58	18	UNIDAD	CORDA 10 MM X 10 M; TRANÇADA ECO-FRIENDLY P.E.T.; 570 G; RESISTÊNCIA DE 740 KG.	30,260	544,680
59	50	UNIDAD	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL; EM NYLON DE 6 MM; CABO DE PLÁSTICO COM SISTEMA GIRATÓRIO; 2 METROS DE COMPRIMENTO.	14,290	714,500
60	1	UNIDAD	CRONÔMETRO DIGITAL 6 DÍGITOS BIVOLT GRANDE: CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO (RELÓGIO DIGITAL), EQUIPAMENTO COM AS FUNÇÕES DE CRONÔMETRO DIGITAL E RELÓGIO, COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, PROGRAMÁVEL DE 1S ATÉ 99H59M59S. DÍGITOS DE 100MM DE ALTURA, ATENDENDO TAMBÉM A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS MESMO COM INCISÃO DE LUZ SOLAR DIRETA; DÍGITOS COMPOSTOS POR LED'S DE ALTÍSSIMA POTÊNCIA LUMINOSA; FUNÇÕES DE RELÓGIO: RELÓGIO DIGITAL INDUSTRIAL / , COM INFORMAÇÃO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS (HH: MM: SS), COM DÍGITOS DE 100MM DE ALTURA, ATENDE A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS MESMO COM INCISÃO DE LUZ SOLAR DIRETA, COM MONITOR MOSTRADOR EM LCD (DIGITAL / CRISTAL LÍQUIDO). * VISIBILIDADE APROXIMADA: 60 METROS. TENSÃO: 110V / 220V (BIVOLT). ACABAMENTO: CAIXA METÁLICA COM PINTURA ISOLANTE TÉRMICA E ANTIOXIDANTE NA COR PRETO FOSCO. EXTREMA PRECISÃO PARA CONTAGEM COM CENTÉSIMOS DE SEGUNDOS. EQUIPAMENTO QUE MARCA O HORÁRIO COM EXTREMA EXATIDÃO E PODE, AO MESMO TEMPO, FAZER CRONOMETRAGENS DE TEMPO, PARA HH: MM: SS (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), COM 6 DÍGITOS DE 100MM DE ALTURA.	4015,270	4.015,270
61	6	EMBAL	DEDOCHES TEMA ANIMAIS DE PELÚCIA; EM TECIDO VELUDO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES VARIADAS.	49,410	296,460



Município de **CAMPO MOURÃO**

62	9	UNIDAD	EQUIPAMENTO(MATERIAL) PEGA VENTOSA PARA NATAÇÃO: CABO: 100% - ACRILONITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO (ABS). MANOPLA ESQUERDA: 100% - SILICONE. COR LARANJA.	99,990	899,910
63	2	UNIDAD	ESCORREGADOR EM FORMATO DE BALEIA; EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES; RESISTENTE A SOL E CHUVA (NÃO DESBOTA); DIMENSÕES: 36 X 61 X 91 CM (A X L X C); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: DE 9 A 24 MESES.	482,690	965,380
64	8	UNIDAD	ESCORREGADOR RETO INFANTIL; EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; RESISTENTE A SOL E CHUVA (NÃO DESBOTA); DIMENSÕES: 147 X 54 X 94 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 1 A 5 ANOS.	557,560	4.460,480
65	6	UNIDAD	EXTENSOR NATAÇÃO NADO RESISTIDO 7 METROS, TIRAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA E CINTAS EM POLIÉSTER.	263,520	1.581,120
66	11	KIT	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS; 07 PERSONAGENS COM TAMANHOS VARIADOS DE 26 A 42 CM EM FELTRO COSTURADO (LOBO, GIRAFA, MACACO, LEÃO, ZEBRA, PINGUIM E JACARÉ); EMBALAGEM PLÁSTICA GRAMPEADA COM SOLAPA COLORIDA.	224,040	2.464,440
67	8	UNIDAD	GANGORRA ARCA DE NOÉ; EM POLIETILENO COLORIDO COM MANOPLAS DE SEGURANÇA EM VINIL MACIO; DIMENSÕES: 110 X 48 X 30 CM (L X A X P); FIGURA DE ANIMAIS COM OLHOS COLORIDOS; CORES VARIADAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA : 2 A 5 ANOS.	294,760	2.358,080
68	2	UNIDAD	GANGORRA FORMATO CAVALINHO - PESO: 03KG. COMPRIMENTO: 84 CM. LARGURA: 27 CM. ALTURA: 42 CM. COM APOIO PARA OS PÉS. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: PLÁSTICO. IDADE RECOMENDADA: 01 A 03 ANOS. CAPACIDADE: 01 CRIANÇA.	171,030	342,060
69	2	UNIDAD	GANGORRA FORMATO JACARÉ - PESO: 03KG. COMPRIMENTO: 1,05 CM. LARGURA: 0,40 CM. ALTURA: 0,47 CM. COM APOIO PARA OS PÉS. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: PLÁSTICO. IDADE RECOMENDADA: 01 A 04 ANOS. CAPACIDADE: 01 CRIANÇA.	175,550	351,100
70	42	UNIDAD	GELECA; MASSA GELATINOSA; 110G; NÃO TÓXICA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 4 ANOS.	8,400	352,800
71	8	UNIDAD	GIRA-GIRA DE 2 LUGARES EM FORMATO DE AVIÃO; EM POLIETILENO LINEAR BD ADITIVADO COM ANTIESTÁTICO E PROTETOR DE ULTRA VIOLETA; DIMENSÕES: 100 X 67 CM (D X A); DISCO: 11 X 86 CM DE DIÂMETRO; BASE: 38,5 X 86 CM DE DIÂMETRO; VOLANTE: 53,5 X 27,5 CM DE DIÂMETRO MAIOR X 12 CM DIÂMETRO MENOR; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS.	845,100	6.760,800
72	48	UNIDAD	JOIO DE ROLAMENTO COM 7 ESFERAS EM METAL PARA INICIANTE; 03 CORDAS DE 5,5 X 6,8 CM; 35 G A 50 G; TEMPO DO DORMINHOCO: DE 20 A 90 SEGUNDOS.	31,700	1.521,600
73	8	UNIDAD	JOGO AVALANCHE; 36 BOLINHAS INSTÁVEIS, EMPILHADAS ENTRE AROS, FORMANDO UMA TORRE; DIMENSÕES: 14,5 X 14,5 X 28,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 4 A 8 ANOS.	69,990	559,920
74	2	UNIDAD	JOGO BLOQUEIO; 2 A 4 JOGADORES; 1 TABULEIRO COM 81 CASAS E DEPÓSITOS PARA OS BLOQUEIOS; 4 PINOS COLORIDOS SENDO 1 AMARELO, 1 VERDE, 1 VERMELHO E 1 AZUL; 20 BLOQUEIOS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 8 ANOS.	81,920	163,840



Município de **CAMPO MOURÃO**

75	17	UNIDADE	JOGO CAI NÃO CAI; EM PLÁSTICO; 01 TUBO; 01 BASE COM 4 DIVISÕES NUMERADAS; 01 SAQUINHO COM BOLINHAS; 32 VARETAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	69,660	1.184,220
76	23	UNIDADE	JOGO CARA A CARA; TABULEIRO EM PLÁSTICO MEDINDO 43 X 5 X 32 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	86,720	1.994,560
77	20	UNIDADE	JOGO CILADA; EM PLÁSTICO; 01 TABULEIRO; 24 PEÇAS DE ENCAIXE; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	36,300	726,000
78	16	UNIDADE	JOGO COBRAS E ESCADAS GIGANTE; EM PAPEL CARTONADO; 01 TABULEIRO DE 70 X 70 CM; 02 DADOS; 05 PEÇAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	71,560	1.144,960
79	23	UNIDADE	JOGO CONTA FÁCIL; EM POLIPROPILENO; 01 BASE; 07 FORMAS DE FRUTAS; 10 FORMAS DE NÚMEROS; 03 SÍMBOLOS NUMÉRICOS; 55 ARGOLAS; 10 PINOS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	97,910	2.251,930
80	16	UNIDADE	JOGO CONTRA ATAQUE; 01 TABULEIRO PLÁSTICO; 01 CONJUNTO DE ETIQUETAS E 26 PEÇAS PLÁSTICAS (2 CRUZES, 2 BARRAS GRANDES, 2 QUADRADOS, 2 T GRANDES, 4 ÂNGULOS, 2 T PEQUENOS, 6 BARRAS MÉDIAS, 6 BARRAS PEQUENAS); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	68,910	1.102,560
81	100	UNIDADE	JOGO CUBO MÁGICO PROFISSIONAL 3X3X3; MATERIAL PLÁSTICO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	29,700	2.970,000
82	2	UNIDADE	JOGO DA CACHOLA; A PARTIR DE 2 JOGADORES; 01 DADO DE CORES EM MADEIRA, 42 FICHAS COM FIGURAS COLORIDAS, 6 CAIXAS EM 6 CORES DISTINTAS E FOLHETO COM REGRAS E INSTRUÇÕES PARA JOGAR; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	124,510	249,020
83	4	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; 20 PARES EM MDF SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA; 01 CAIXA EM MADEIRA DE 12,5 X 12,5 X 5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	29,200	116,800
84	8	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS; 24 PARES DE CARTAS COLORIDAS EM MDF OU CARTONADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	25,900	207,200
85	7	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), COM NO MÍNIMO 24 PARES, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X4 CM, COM FIGURAS COLORIDAS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, COMPANHA ESTOJO EM MDF PARA GUARDAR AS PEÇAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS	33,800	236,600
86	10	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA LETRAS E FIGURAS; 52 PEÇAS DE 50 X 38 X 3 MM EM MDF; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	39,900	399,000
87	9	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS; 40 PEÇAS DE 50 X 50 X 3 MM EM MDF; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	37,750	339,750
88	4	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA PERSONAGENS; 24 PARES DE CARTAS EM MDF OU CARTONADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	31,250	125,000
89	4	UNIDADE	JOGO DA MEMÓRIA PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; 24 PARES DE CARTAS DE 5,5 X 5,5 CM EM CARTONADO; FAIXA	37,990	



Município de **CAMPO MOURÃO**

			ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.		151,960
90	2	UNIDADE	JOGO DA RIMA; 01 TABULEIRO; 32 FICHAS CARTONADAS; 01 FICHA ABACAXI; 01 BARALHO; 01 AMPULHETA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 8 ANOS.	80,490	160,980
91	3	UNIDADE	JOGO DA VELHA TRIDIMENSIONAL; EM MADEIRA; DIMENSÕES: 12 X 12 X 11 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	146,050	438,150
92	2	UNIDADE	JOGO DAS EMOÇÕES; EDITORA LEADER; 78 CARTAS; 01 MANUAL; DIMENSÕES: 10,2 X 8,6 X 4 CM; IDIOMA: PORTUGUÊS; CAPA COMUM.	182,790	365,580
93	5	UNIDADE	JOGO DE ARGOLA EM MADEIRA; 01 BASE; 07 PINOS; 07 ARGOLAS; DIMENSÕES: 50 X 12 X 10 CM (C X A X L); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	55,410	277,050
94	4	KIT	JOGO DE BOLICHE; EM PLÁSTICO; 06 PINOS; 02 BOLAS; 01 SACOLA COM ALÇA E ZIPER; CORES VARIADAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	42,750	171,000
95	2	UNIDADE	JOGO DE DADOS SHUT THE BOX; ATÉ 4 JOGADORES; EM MADEIRA COM 4 LADOS; 2 DADOS; DIMENSÕES: 22 X 22 CM.	70,990	141,980
96	23	UNIDADE	JOGO DE DAMAS E TRILHA; 01 CAIXA DE MDF; 01 TABULEIRO EM MDF DAMA/TRILHA; PEÇAS EM PLÁSTICO E REGRAS DO JOGO; DIMENSÃO 30 X 30 X 4,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	36,900	848,700
97	21	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO; 28 PEÇAS MULTICOLORIDAS PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM MDF 7 X 3,5 CM; 01 CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	24,210	508,410
98	17	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ CORES; 28 PEÇAS MULTICOLORIDAS PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM MDF 7 X 3,5 CM; 01 CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	24,100	409,700
99	5	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ FIGURA DE FRUTAS; 28 PEÇAS DE MADEIRA ARTISTICAMENTE SERIGRAFADO COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS DE 3,5 X 7 X 0,5 CM; 01 CAIXA DE MADEIRA DE 16 X 13 X 3,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	24,200	121,000
100	5	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ OFICIAL; 28 PEÇAS EM OSSO COM PROTETOR DE METAL NO CENTRO DE 4,8 X 2,7 X 0,8 CM; 01 ESTOJO DE 18 X 2 X 11 CM; 510 G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 7 ANOS.	37,830	189,150
101	2	UNIDADE	JOGO DE DOMINÓ; EM PLÁSTICO; 28 PEÇAS PRETAS COM MARCAÇÃO COLORIDADE 5 X 2,5 CM; 01 ESTOJO COM TAMPA DE 16 X 4,5 X 3 CM; 300 G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	12,510	25,020
102	23	KIT	JOGO DE PANEAS INFANTIL; EM PLÁSTICO; 04 PANEAS COM TAMPAS; 01 COLHER; 01 CONCHA; 01 ESPÁTULA; DIMENSÕES: 36 X 10 X 33 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	60,700	1.396,100
103	2	UNIDADE	JOGO EDUCATIVO DESAFIO DAS CORES; 01 TABULEIRO; 52 BASTÕES; EM MADEIRA E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 7 X 40 X 40 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	202,010	404,020
104	14	UNIDADE	JOGO GENIUS; EM PLÁSTICO; MULTICORES; MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIMENSÕES: 27,5 X 6 X 27,5 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	193,200	2.704,800
105	17	UNIDADE	JOGO HORA DO RUSH; 01 TABULEIRO; 12 CARRINHOS; 02	47,840	



Município de **CAMPO MOURÃO**

			CAMINHÕES; 02 ÔNIBUS; 40 CARTAS DE DESAFIO; 34 X 4 X 25,5 CM; 360 G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.		813,280
106	12	UNIDAD	JOGO IDENTIDADE SECRETA; 01 TABULEIRO; 06 CARTAS-PERSONAGENS; 05 CARTAS-CLICK; 06 PERSONAGENS; 01 FOTÓGRAFO; 07 SUPORTES COLORIDOS; 24 FICHAS (06 DE CADA COR); 01 DADO; 01 CONJUNTO DE ETIQUETAS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	55,990	671,880
107	12	UNIDAD	JOGO IMAGEM E AÇÃO JUNIOR LOUSA MÁGICA; 01 LOUSA; 200 CARTAS; 01 AMPULHETA; 08 FICHAS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	117,160	1.405,920
108	2	UNIDAD	JOGO LABIRINTO; EM MADEIRA; OBJETIVO FAZER A BOLINHA PERCORRER TODO O CIRCUITO A PARTIR DO INÍCIO SEM DEIXAR ELAS CAIREM DENTRO DOS FUROS; DIMENSÕES: 22 X 22 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	147,000	294,000
109	2	UNIDAD	JOGO LAU KATI KATA; PARA 2 JOGADORES; 1 TABULEIRO EM MDF, CONJUNTO DE PEÇAS E REGRAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	35,000	70,000
110	18	UNIDAD	JOGO LINCE ALFABETO; 01 TABULEIRO; 01 SACO PLÁSTICO; 18 FICAS COLORIDAS; 121 CARTELAS ILUSTRADAS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	55,900	1.006,200
111	2	UNIDAD	JOGO MINI MANCALA; PARA 2 JOGADORES; 1 TABULEIRO EM MDF, 48 SEMENTES (DE PLANTAS NATIVAS DO BRASIL), 2 SEMENTES DE RESERVA, FOLHETO COM REGRAS E INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	61,830	123,660
112	1	UNIDAD	JOGO PALAVRA SECRETA; 01 TABULEIRO; 01 ALVO; 66 CARTAS; 04 PEÕES; 01 DADO; 01 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	61,350	61,350
113	2	UNIDAD	JOGO PASSEIO PELAS EMOÇÕES; 01 TABULEIRO; 03 PINOS; 01 DADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	68,950	137,900
114	29	UNIDAD	JOGO PEGA VARETAS COM 32 VARETAS NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO E AZUL, VARETA COM 36 CM, CADA VARETA COM 10G, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG) 380G.	38,370	1.112,730
115	10	UNIDAD	JOGO PINGUIM NUMA FRIA; 01 PINGUIM; 02 MARTELINHOS; 01 ROLETA; 01 BASE; 19 BLOCOS DE GELOS AZUIS; 19 BLOCOS DE GELOS TRANSPARENTES; 04 PEZINHOS PARA BASE; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	48,370	483,700
116	3	UNIDAD	JOGO PIZZARIA MALUCA; 01 TABULEIRO; 30 INGREDIENTES; 06 FATIAS DE PIZZA; 11 CARTAS AZAR; 13 CARTAS DE SORTE; 1 PEÃO; 1 DADO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	64,370	193,110
117	8	UNIDAD	JOGO PULA MACACO; EM PLÁSTICO; 01 TRONCO; 02 COPAS; 04 LANÇAS-MACACOS; 16 MACAQUINHOS; 16 BANANAS DE CARTÃO; FOLHA DE ADESIVOS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	48,940	391,520
118	7	UNIDAD	JOGO PUXA PUXA BATATINHA; EM PLÁSTICO; 20 BATATINHAS; 01 PACOTINHO DE BATATAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	46,200	323,400



Município de **CAMPO MOURÃO**

119	2	UNIDADE	JOGO QUAL É A PALAVRA?; 06 DADOS PLÁSTICOS; 06 CONJUNTO DE ADESIVOS; 36 CARTELAS COM PALAVRAS E ILUSTRAÇÕES; 01 BASE DE CARTÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	59,900	119,800
120	4	UNIDADE	JOGO RESTA UM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 JOGO E FOLHETO EXPLICATIVO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) AXLXP 20X14X14CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 100G NÚMERO DE PARTICIPANTES 2. GÊNERO UNISSEX	44,000	176,000
121	25	UNIDADE	JOGO STOP; 60 TEMAS; 01 ROLETA; 02 DISCOS DE PAPEL COM TEMAS; 01 CARTELA PARA PREENCHIMENTO; 01 CARTELA COM LETRAS DESCARTÁVEIS; 01 SACO PLÁSTICO; DIMENSÕES: 35,5 X 24 X 5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	42,000	1.050,000
122	1	UNIDADE	JOGO SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS; 54 PARES DE CARTELAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	42,000	42,000
123	3	UNIDADE	JOGO TABULEIRO DA ANSIEDADE; 01 TABULEIRO; 01 DADO; 02 PINOS; 21 CARTAS AZUIS "SITUAÇÕES ANSIOTÔNICAS"; 20 CARTAS VERDES "SENSAÇÕES FISIOLÓGICAS NATURAIS DA ANSIEDADE"; 20 CARTAS BRANCAS "DISTORÇÕES COGNITIVAS"; 18 CARTAS AMARELAS "REAÇÕES EMOCIONAIS"; 25 CARTAS MARRONS "COMPORTAMENTO"; 4 CARTAS VERMELHAS "QUESTIONAMENTOS GERAIS"; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	127,810	383,430
124	24	UNIDADE	JOGO TAPA CERTO JOGO; EM MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO; 03 MÃOZINHAS COM VENTOSAS; 45 CARTAS REDONDAS; 45 CARTAS QUADRADAS; DIMENSÕES: 33 X 7 X 10 CM (A X L X C); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	31,900	765,600
125	3	UNIDADE	JOGO TERAPÊUTICO CONVERSINHA TEENS; PARA SESSÕES DE PSICOTERAPIA COM ADOLESCENTES; 25 CARTÕES COM PERGUNTAS; 01 FOLHETO COM REGRAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 13 A 17 ANOS.	67,950	203,850
126	1	UNIDADE	JOGO TERAPÊUTICO CONVERSINHA; PARA SESSÕES DE PSICOTERAPIA; 24 CARTÕES COM PERGUNTAS; 01 FOLHETO COM REGRAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 6 A 12 ANOS.	68,000	68,000
127	16	UNIDADE	JOGO TORRE DE HABILIDADES FÍSICA E MENTAL TIPO JENGA; 54 PEÇAS EM MDF; EMBALAGEM CARTONADA COM 28 X 8 X 8 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 06 ANOS.	34,350	549,600
128	2	UNIDADE	JOGO TROCA LETRAS; 01 TABULEIRO; 01 TÓTEM; 100 FICHAS DE EVA DE PONTUAÇÃO; 64 CARTAS EM PAPELÃO COLORIDO; 01 CARTÃO DE REGRAS; DIMENSÕES: 27 X 27 X 5 CM; 560 G; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 10 ANOS.	87,310	174,620
129	5	UNIDADE	JOGO TÚNEL DO TEMPO; 01 TABULEIRO; 01 PINO; 01 DADO; 45 CARTAS REFERENTE AO PASSADO; 70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE; 14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO; 09 CARTAS REFERENTE VOCÊ NO FUTURO; 17 CARTAS REFERENTE A CASOS E ACASOS; 04 FALANDO DE ... "SÓ PARA MENINAS"; 06 FALANDO DE ... "SÓ PARA MENINOS"; 01 MANUAL INSTRUTIVO; 01 CADERNO PARA ANOTAÇÃO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 12 A 19 ANOS.	250,000	1.250,000
130	18	UNIDADE	JOGO TWISTER COM ROLETA; TAPETE DE ATIVIDADES,	115,970	



Município de **CAMPO MOURÃO**

			BRANCO, VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL, EM PLÁSTICO DE 110 X 162 CM; PADRÃO: PONTO REDONDO / RESPINGO (OPCIONAL); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.		2.087,460
131	18	UNIDAD	JOGO UNO; 114 CARTAS DE 56 X 87 MM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	22,200	399,600
132	2	UNIDAD	JOGO XADREZ E DAMAS; ESTOJO EM MADEIRA DE 26 X 13 X 4,2 CM FECHADO; 56 PEÇAS EM PLÁSTICO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	52,000	104,000
133	8	KIT	KIT CARRINHOS; EM METAL; MODELO REALISTA COM ESCALA 1:64; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES VARIADAS.	88,120	704,960
134	5	KIT	KIT COM 05 BARALHOS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL; MATERIAL LÚDICO PARA TRABALHAR COMPORTAMENTO ALIMENTAR, INFORMAÇÕES SOBRE OS ALIMENTOS E TRANSTORNOS ALIMENTARES; 01 BARALHO NUTRICARD (BARALHO DOS ALIMENTOS DE PAPEL COM VERNIZ; COM 42 CARTAS EM COLORIDAS FRENTE E VERSO; CORES DO SINAL DE TRÂNSITO VERDE, AMARELO E VERMELHO SÃO ATRIBUÍDOS AOS ALIMENTOS, PARA APRENDIZADO SOBRE OS ALIMENTOS QUE DEVEM SER CONSUMIDOS EM MAIOR OU MENOR QUANTIDADE); 01 BARALHO CAIXINHA - ESTRATÉGIAS DO COMER INTUITIVO PARA UMA RELAÇÃO SAUDÁVEL COM A COMIDA (ESTRATÉGIAS DO COMER INTUITIVO, TRABALHAR A MUDANÇA DE COMPORTAMENTO E PROMOVER UMA RELAÇÃO SAUDÁVEL COM A COMIDA); 01 NUTRIÇÃO COMPORTAMENTAL: 35 ESTRATÉGIAS (ALTERNATIVAS E POSSIBILIDADES DE RESPOSTAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES BASEADAS NO ACONSELHAMENTO NUTRICIONAL, ENTREVISTA MOTIVACIONAL, COMER INTUITIVO, COMER COM ATENÇÃO PLENA E TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL); 01 BARALHO PENSAR EMAGRECE (100 PERGUNTAS SOBRE EMAGRECIMENTO E ENCARAR O SEUS COMPORTAMENTOS QUE TE SABOTAM NO EMAGRECIMENTO, PARA TRABALHAR EM GRUPOS OU INDIVIDUALMENTE, INDICAÇÃO: ACIMA DE 14 ANOS); 01 BARALHO INTELIGÊNCIA NUTRICIONAL (100 CARTAS COM FRASES PARA SE REFLETIR SOBRE A MANEIRA COM QUE SE PERCEBE A ALIMENTAÇÃO E COMO O COMPORTAMENTO ALIMENTAR INFLUENCIA A VIDA E COMO A VIDA INFLUENCIA A ALIMENTAÇÃO, PARA TRABALHAR EM GRUPOS OU INDIVIDUALMENTE, INDICAÇÃO: ACIMA DE 14 ANOS).	364,400	1.822,000
135	22	KIT	KIT COM 06 MINIATURAS REALISTAS DE ANIMAIS EM PLÁSTICO; TEMAS DIVERSOS A DEFINIR (SAFARI, FAZENDA, DINOSSAUROS); MÍNIMO 14 CM CADA ANIMAL; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	35,020	770,440
136	18	KIT	KIT COM 10 BAMBOLÊS EM PLÁSTICO DE CORES SORTIDAS; 65 CM DE DIÂMETRO; 2 CM DE ESPESSURA; CONEXÃO DE 10 CM.	33,900	610,200
137	1	KIT	KIT COMPLETO DE AMAMENTAÇÃO COM 22 ITENS; CASAL DE BONECOS DIDÁTICOS (FEITO EM TECIDOS, ESPUMA E PESO; CONTÉM ÓRGÃOS GENITAIS, UMBIGO, BRAÇOS E PESCOÇOS MALEÁVEIS; COM A BOCA ABERTA PARA INTRODUÇÃO DE MAMA; ACOMPANHA FRALDA E ROUPA DE BEBÊ; PESO APROXIMADO DE 2,3 KG); 1 BANNER TEMA: A PEGA CORRETA (EM VINIL; DIMENSÕES: 60 X 40 CM; ACOMPANHA CORDA PARA PENDURAR; ORIENTAÇÕES DE	4197,420	4.197,420





Município de **CAMPO MOURÃO**

			COMO O BEBÊ DEVE ESTAR CORRETAMENTE COLOCADO NO SEIO DA MÃE); 1 BANNER TEMA: ALEITAMENTO MATERNO, EU INCENTIVO! (EM VINIL; DIMENSÕES: 90 X 60 CM; ACOMPANHA CORDA PARA PENDURAR; 10 ORIENTAÇÕES DE COMO A MÃE DEVE PROCEDER DURANTE A AMAMENTAÇÃO; 2 UNIDADES DE ROSQUINHAS DE SEIO; 1 ALMOFADA DE AMAMENTAÇÃO (CAPA EM TECIDO, ZÍPER, ENCHIMENTO NO TNT EM ESPUMA DE SILICONE); RÉGUA DE DILATAÇÃO DE PARTO NORMAL; BARRIGA DE GRAVIDEZ DIDÁTICA (EM TECIDO E ESPUMA COM ENCHIMENTO; ZÍPER NA BARRIGA, PARA SE COLOCAR O BEBÊ BONECO; ABERTURA PARA SIMULAR TANTO O PARTO NORMAL, QUANDO CESÁRIO; SEIOS COM ENCHIMENTO COM ESPUMA; RECÉM-NASCIDO (EM TECIDO E ESPUMA; COM CORDÃO UMBILICAL, PLACENTA E BOLSA AMNIÓTICA; CORDÃO PODE SER RETIRADO DA PLACENTA; ACOMPANHA FRALDA E TOUCA; BOCA ABERTA PARA INTRODUÇÃO DA MAMA); PELVE FEMININA COM TECIDO PARA AULAS DE PARTO; FANTOCHE EM TECIDO PARA SIMULAÇÃO DE AMAMENTAÇÃO; ARGOLA DIDÁTICA TAMANHO DO ESTÔMAGO DO BEBÊ (TAMANHO DO PRIMEIRO DIA AO PRIMEIRO MÊS DE VIDA DO BEBÊ; ARGOLA DE MADEIRA, BOLINHAS EM CROCHÊ E PREENCHIDAS COM MANTA SILICONADA ANTI-ALÉRGICA; TAMANHOS: 4 BOLINHAS REPRESENTATIVAS DE 5 - 7ML, 22 - 27ML, 45 - 60ML E 80 - 150ML); AVENTAL COM MAMAS (COM MAMILOS COM AURÉOLA); MAMA COM NÓDULOS (EM TECIDO COM SILICONE COM BOLINHAS QUE SIMULA NÓDULOS); MAMA COM ZÍPER (COM DUCTOS LACTÍFEROS, ALVÉOLOS, ARÉOLA; EM TECIDO, ESPUMA, ZÍPER; DIMENSÕES: 14 CM DE CIRCUNFERÊNCIA X 12 CM DE ALTURA); RÉGUA COM 5 MAMAS EM CROCHÊ (MAMAS E MAMILOS DIDÁTICOS COM 5 MAMAS, PROTUSO, SEMI-INVERTIDO, PLANO, INVERTIDO E NORMAL; DIMENSÕES 8 X 12 X 80 CM (A X L X C)); BOCA FANTOCHE E MAMA EM CROCHÊ; 3 BOLSAS DE AMAMENTAÇÃO EM NÁILON COM ALTA DURABILIDADE PARA TRANSPORTE; 3 TIPOS DE LEITES (COPOS REPRESENTANDO A FASE DO LEITE MATERNO, SENDO O LEITE DE COLOSTRO, TRANSIÇÃO E MADURO); REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.		
138	6	KIT	KIT DE FANTOCHE BRANCOS E NEGROS (2 FAMÍLIAS); EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, FELTRO, LÃ, WELBOA, PELÚCIA, FIBRA E RIBANA, BOCA EM PLÁSTICO PET REVESTIDA DE FELTRO E OLHOS DE PLÁSTICO; 02 PAPAIS; 02 MAMÃES; 02 MENINOS; 02 MENINAS; 02 VOVÔS; 02 VOVÓS; TOTAL DE 12 FANTOCHE, 6 BRANCOS E 6 NEGROS DE 45 X 39 CM CADA.	324,110	1.944,660
139	12	KIT	KIT DE FRUTAS DE BRINQUEDO EM MADEIRA COM VELCRO 27 PEÇAS; 01 ABACAXI; 01 MAÇÃ; 01 PERA; 01 LARANJA; 01 BANANA; 01 MAMÃO; 01 MARACUJÁ; 01 MELANCIA; 01 KIWI; 01 ABACATE; 01 GOIABA; 01 TÁBUA; 01 FACA; 01 CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES: 26 X 22 X 6,5CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	410,390	4.924,680
140	312	KIT	KIT FUNCIONAL; 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS DE 23 CM; 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE DE 4,5 M; 10 DEGRAUS; 01 SUPORTE DE CHAPEU CHINÊS; 01 APITO COM CORDÃO.	215,220	67.148,640



Município de **CAMPO MOURÃO**

141	19	KIT	KIT PARA JOGO BETS; 02 TACOS EM MADEIRA DE 70 X 6 CM; 02 CASINHAS DE MADEIRA FORMANDO UM TRIPÉ; 01 BOLINHA.	42,550	808,450
142	4	UNIDAD	KIT PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA FINA; 01 PINÇA BOLA; 01 TESOURA DE TRANSFERÊNCIA; 01 PINÇA 3 PONTAS; 01 SUPER CONTA-GOTAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	90,150	360,600
143	2	UNIDAD	LIVRO A MÃE QUE CHOVIA; AUTOR: JOSÉ LUÍS PEIXOTO; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS.	45,990	91,980
144	6	UNIDAD	LIVRO ALGUNS MEDOS E SEUS SEGREDOS; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA GLOBAL.	53,760	322,560
145	8	UNIDAD	LIVRO COMO SE FOSSE DINHEIRO; AUTORA: RUTH ROCHA; EDITORA: SALAMANDRA.	65,310	522,480
146	2	UNIDAD	LIVRO DONA BARATINHA; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA: FTD.	56,580	113,160
147	4	UNIDAD	LIVRO EMOCIONÁRIO: DIGA O QUE VOCÊ SENTE; CAPA DURA; AUTORES: CRISTINA NÚÑEZ PEREIRA E RAFAEL R. VALCÁRCEL; TRADUTORA: RAFAELLA LEMOS; EDITORA: SEXTANTE.	62,730	250,920
148	2	UNIDAD	LIVRO FESTA NO CÉU; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA: FTD.	55,610	111,220
149	74	UNIDAD	LIVRO GIBI DA TURMA DA MÔNICA (VARIADOS).	13,110	970,140
150	14	UNIDAD	LIVRO INFANTIL PINTURA COM ÁGUA 13 X 1 X 26,5 CM: EM MATERIAL REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, COM ACESSÓRIO PARA PINTURA COM ÁGUA. DIMENSÕES: 13 X 1 X 26,5 CM	29,900	418,600
151	3	UNIDAD	LIVRO INFANTIL PINTURA COM ÁGUA 24,4 X 13,8 X 0,4 CM: MATERIAL REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, COM ACESSÓRIO PARA PINTURA COM ÁGUA. DIMENSÕES: 24,4 X 13,8 X 0,4 CM	30,710	92,130
152	10	UNIDAD	LIVRO MARIA VAI COM AS OUTRAS; AUTORA: SYLVIA ORTHOF; EDITORA: ÁTICA.	56,510	565,100
153	10	UNIDAD	LIVRO MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA: ÁTICA.	69,420	694,200
154	12	UNIDAD	LIVRO NÃO CONFUNDA; AUTORA: EVA FURNARI; EDITORA: MODERNA.	64,000	768,000
155	15	UNIDAD	LIVRO NÃO ME TOCA, SEU BOBOCA!; AUTORA: ANDREA VIVIANA TAUBMAN; EDITORA: ALETRIA.	46,360	695,400
156	2	UNIDAD	LIVRO O BICHINHO DA MAÇA; AUTOR: ZIRALDO; EDITORA: MELHORAMENTOS.	37,220	74,440
157	11	UNIDAD	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO; AUTORA: RUTH ROCHA; EDITORA: SALAMANDRA.	75,670	832,370
158	10	UNIDAD	LIVRO O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR; AUTORA: ANDREA VIVIANA TAUBMAN; EDITORA: ZIT.	39,000	390,000
159	3	UNIDAD	LIVRO O PAVÃO DO ABRE E FECHA; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA: ÁTICA.	60,630	181,890
160	4	UNIDAD	LIVRO O QUE TEM DENTRO DA MINHA FRALDA?; AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN; EDITORA: BRINQUE-BOOK.	57,460	229,840
161	9	UNIDAD	LIVRO PEDRO VIRA PORCO-ESPINHO; AUTORA: JANAINA TOKITAKA; EDITORA: JUJUBA.	60,300	542,700



Município de **CAMPO MOURÃO**

162	3	UNIDAD	LIVRO QUEM PERDE GANHA; AUTORA: ANA MARIA MACHADO; EDITORA: GLOBAL.	56,010	168,030
163	10	UNIDAD	LIVRO QUEM TEM MEDO DE DIZER NÃO?; AUTORA: RUTH ROCHA; EDITORA: SALAMANDRA.	69,050	690,500
164	9	UNIDAD	LIVRO REIZINHO MANDÃO; AUTORA: RUTH ROCHA; EDITORA: SALAMANDRA.	62,820	565,380
165	9	UNIDAD	LIVRO TÔ DENTRO, TÔ FORA; AUTOR: ALCY; EDITORA: FORMATO.	69,110	621,990
166	3	UNIDAD	LIVRO UM PRESENTE INCRÍVEL!; AUTOR: GUIDO VAN GENECHTEN; EDITORA: BRINQUE-BOOK.	54,590	163,770
167	3	UNIDAD	LIVRO UM, DOIS, TRÊS, QUATRO; AUTOR: ALCY; EDITORA: FORMATO.	62,020	186,060
168	12	UNIDAD	LIVRO VOCÊ TROCA?; AUTORA: EVA FURNARI; EDITORA: MODERNA.	65,560	786,720
169	2	UNIDAD	LIVRO: "A PARTE QUE FALTA", AUTOR: SHEL SILVERSTEIN, ILUSTRADOR: SHEL SILVERSTEIN, NÚMERO DE PÁGINAS: 169, COMPANHIA DAS LETRINHAS	38,930	77,860
170	181	UNIDAD	MAIÔ PARA COMPETIÇÃO: MAIÔ INDICADO PARA COMPETIÇÃO (PERFORMANCE) COM COMPOSIÇÃO: 82% POLIAMIDA E 18% ELASTANO. FORRO: 100% POLIAMIDA. TECIDO SEM TRANSPARÊNCIA. COR E TAMANHOS A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	125,190	22.659,390
171	12	UNIDAD	MALETA DE FERRAMENTAS INTERATIVA; PEÇAS MULTICOLORIDAS; 01 MALETA; 01 SERROTE; 01 RÉGUA DE NÍVEL; 01 RÉGUA ESQUADRO; 01 MARTELO; 01 ALICANTE; 01 CHAVE DE FENDA; 01 CHAVE INGLESA; 01 CHAVE COMBINADA; 01 PÁ; 02 PREGOS; 02 PARAFUSOS; DIMENSÕES: 30 X 11 X 17 CM (C X L X A); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	63,730	764,760
172	15	CAIXA	MASSA AREIA MÁGICA; CORES SORTIDAS; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 G CADA.	126,930	1.903,950
173	10	UNIDAD	MASSAGEADOR DE GENGIVA BANANA CERDAS CURTAS; 100% SILICONE; LIVRE DE BPA E FALATOS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 3 X 7 X 9 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 4 A 10 MESES.	27,420	274,200
174	7	UNIDAD	MESA DE ATIVIDADES CRIATIVA COM SOM; EM POLIPROPILENO COLORIDO; 840 G; DIMENSÕES: 41 X 24 X 38 CM (L X A X P); ALIMENTAÇÃO A PILHAS (INCLUSAS); FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: 1 A 2 ANOS.	133,480	934,360
175	1	UNIDAD	MINI COZINHA INFANTIL EM MDF BRANCO; DIMENSÕES: 105 X 135 CM (A X C); 02 PORTAS INFERIORES COLORIDAS E COM ADESIVO DECORATIVO; TAMPO EM MDF BRANCO; DOBRADIÇAS COM CALÇO FIXO E AMORTECEDOR; MICROONDAS CENTRALIZADO; FOGÃO CONVENCIONAL COM BOQUINHAS EM MDF PRETO E ADESIVO DECORATIVO; TORNEIRA ELÉTRICA COM SISTEMA DE ÁGUA NA COR BRANCA; CUBA EM INÓX COM ENCANAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA; MINI GELADEIRA; DIVISÓRIAS INTERNAS; SUPORTE INTERNO NAS PORTAS.	1250,000	1.250,000
176	2	KIT	MINI TRAVE DE FUTEBOL; EM PVC DESMONTÁVEL DE 38 X 53 X 32 CM (A X L X P); 01 GOLZINHO COM REDE; 01 BOMBA DE AR; 01 BOLA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	74,570	149,140



Município de **CAMPO MOURÃO**

177	2	UNIDAD	MODELO ANATÔMICO DE CORAÇÃO EM 2 PARTES; EM PVC E RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA; POSSIBILITA IDENTIFICAR AS ESTRUTURAS (EPICÁRDIO, MIOCÁRDIO, ENDOCÁRDIO, ÁTRIOS, VENTRÍCULOS, MÚSCULOS PAPILARES, CORDAS TENDÍNEAS, VALVAS TRICÚSPIDE, BICÚSPIDE OU MITRAL, VALVA SEMILUNAR DO TRONCO PULMONAR, VALVA SEMILUNAR DO TRONCO AÓRTICA, AURÍCULAS, VEIA CAVA INFERIOR E SUPERIOR, VEIA PULMONAR INFERIOR E SUPERIOR, ARTÉRIA AORTA, TRONCO BRAQUIOCEFÁLICO, ARTÉRIA CARÓTIDA COMUM ESQUERDA, ARTÉRIA SUBCÁVIA ESQUERDA E DIREITA, ARTÉRIA PULMONAR DIREITA E ESQUERDA, ARTÉRIA CORONÁRIA DIREITA E ESQUERDA); 01 BASE PLÁSTICA; 01 HASTE; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS; 475 G; DIMENSÕES: 12 X 8 X 12 CM (C X A X L).	307,640	615,280
178	17	UNIDAD	MODELO ANATÔMICO DE ÓRGÃOS HUMANOS COM MONTAGEM 4D; TAMANHO 28 CM, 11 POLEGADAS; 23 PEÇAS: TRONCO, SUTIÃ FEMININO, ROSTO, GLOBO OCULAR, CÉREBRO, NERVO ESPINHAL, PULMÕES (2), CORAÇÃO (2), FÍGADO, RIM, ESTÔMAGO (2), INTESTINO (4), ÓRGÃOS REPRODUTORES MASCULINOS (2), ÓRGÃOS REPRODUTIVOS FEMININOS COM ROLO (3 PEÇAS); ESTRUTURA EM PVC; ASSENTO EM PLÁSTICO. POSSIBILITA VISUALIZAR A POSIÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS E A FORMA E ESTRUTURA DA ANATOMIA DA CABEÇA E OS PRINCIPAIS SISTEMAS ANATÔMICOS DO CORPO HUMANO, COMO RESPIRAÇÃO, DIGESTÃO, URINA E REPRODUÇÃO; A METADE DIREITA DA CABEÇA E PESCOÇO MOSTRA A ESTRUTURA DO CRÂNIO, MASSETER E MÚSCULOS VENOSOS; OLHOS NA ÓRBITA; CABEÇA IMPLANTADA EM UMA SEÇÃO SAGITAL; CAVIDADE CRANIANA COM HEMISFÉRIO DIREITO DO CÉREBRO; DOZE PARES DE NERVOS CRANIANOS NO LADO VENTRAL DO CÉREBRO, MOSTRANDO A CAVIDADE NASAL; CAVIDADE ORAL E A LARINGE MOSTRAM A CAVIDADE ARÍNGEA, A CAVIDADE LARÍNGEA, A GLOTE E AS GLÂNDULAS PARATIREÓIDES SÃO MOSTRADAS ATRÁS DO LOBO LATERAL DA TIREOIDE; AS PARTES FRONTAIS DOS DOIS PULMÕES NA CAVIDADE TORÁCICA MOSTRAM A ESTRUTURA DOS PULMÕES; DISSECAM O CORAÇÃO PARA MOSTRAR AS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DAS ESTRUTURAS ATRIOVENTRICULARES ESQUERDA E DIREITA; OS VASOS CARDIOVASCULARES INCLUEM VEIA CAVA SUPERIOR E VEIA CAVA INFERIOR, ARTÉRIA PULMONAR, VEIA E AORTA, QUE SÃO USADAS PARA EXPLICAR A APLICAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA GRANDE E PEQUENA.	625,350	10.630,950
179	4	UNIDAD	MODELO ANATÔMICO MAMAMIGA PARA EXAMES DE CÂNCER DE MAMA; ACHADO NORMAL A, ÁREA COM PEQUENOS GRÃO B, NÓDULO CAROÇO QUE SE MOVIMENTA C, NÓDULO OU ÁREA FIXA E DURA D; PODE SER FIXADO NA PAREDE; DIMENSÕES: 29 X 19,3 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	1102,340	4.409,360
180	20	PAR	"NADADEIRA BORRACHA VULCANIZADA: PAR DE NADADEIRAS ESPECÍFICA PARA TREINAMENTOS DE NATAÇÃO, FABRICADO EM 100% BORRACHA VULCANIZADA, PEÇA ÚNICA, SEM ENCAIXES OU QUALQUER TIPO DE ABA FLEXÍVEL; ALÇA ANATÔMICA DE PERFIL BAIXO PARA PERFEITO AJUSTE AO TORNOZELO;	577,730	11.554,600





Município de **CAMPO MOURÃO**

			REGIÃO CENTRAL (PLANTAR) COM BORRACHA SEMIRRÍGIDA ANATÔMICO E POLIDO, DESIGN ÚNICO, DE ABAS CURTAS; REGIÃO CENTRAL (PLANTAR): 100% BORRACHA VULCANIZADA; COM OS 3 FUIOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA VOLTADOS PARA BAIXO (PLANTA DO PÉ); AS DIMENSÕES APROXIMADAS DA NADADEIRA SÃO 39 CM DE COMPRIMENTO POR 22 CM DE LARGURA, A DEPENDER DO TAMANHO ESCOLHIDO. TAMANHOS BRASIL: XS - 34/35, S - 36/37, M - 38/40, L - 41/42, XL - 43/44, XXL - 45/46. A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO SERÁ DETERMINANDO PELO CONTRATANTE.		
181	10	PAR	NADADEIRA PARA NADO PEITO: PAR DE NADADEIRAS. COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE. TAMANHOS: P: (32/34), M: (35/37), G: (38/40), GG: (41/43), EGG: (44/45) (OS TAMANHOS NECESSÁRIOS E AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÁ DEFINIDO PELO SOLICITANTE).	453,410	4.534,100
182	2	UNIDAD	OBRA : AS COISAS QUE A GENTE FALA AUTOR : RUTH ROCHA	77,890	155,780
183	2	UNIDAD	OBRA : FELPO FILVA AUTOR : EVA FURNARI	59,670	119,340
184	20	UNIDAD	ÓCULOS NATAÇÃO PERFORMANCE; NARIGUEIRA REGULÁVEL COM TIRA DUPLA E VEDAÇÃO DE SILICONE E LENTES DE POLICARBONATO; SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; DIMENSÕES: LARGURA TOTAL 15 CM, LARGURA DA LENTE 5 CM, ALTURA DA LENTE 3 CM, LARGURA DA NARIGUEIRA 3 CM; LENTES ESPELHADAS OU TRANSPARENTES A DEFINIR.	228,300	4.566,000
185	13	UNIDAD	ÓCULOS PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO ADULTO MATERIAL DA ESTRUTURA POLICARBONATO LENTES POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS NARIGUEIRA ANATÔMICA AJUSTÁVEL, TIRA SILICONE, VENTOSA SILICONE PRESILHA POLICARBONATO	35,500	461,500
186	334	UNIDAD	ÓCULOS PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO INFANTIL MATERIAL DA ESTRUTURA POLICARBONATO LENTES POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS NARIGUEIRA ANATÔMICA AJUSTÁVEL, TIRA SILICONE, VENTOSA SILICONE PRESILHA POLICARBONATO	40,380	13.486,920
187	16	PAR	PALMAR THE BOLSTER. PAR DE PALMAR. AS PÁS DO PALMAR THE BOLSTER PADDLE INCLUEM A MÃO E O ANTEBRAÇO, AJUDA A EVITAR O EXCESSO DE FLEXÃO NO PULSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5 CM X COMPRIMENTO 45 CM X LARGURA 18 CM. PESO 0.400 KG. COR AMARELA. VELCRO AJUSTÁVEL PARA PRENDER O PALMAR NO ANTEBRAÇO E SILICONE AJUSTÁVEL PARA PRENDER NA MÃO.	495,870	7.933,920
188	14	UNIDAD	PATINETE INFANTIL 3 RODAS; FREIO TRASEIRO; DIMENSÕES: 49 X 16 X 28 CM; SUPORTE PARA ATÉ 25 KG; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS.	162,900	2.280,600
189	8	EMBAL	PETECA OFICIAL; PENAS DE PATO COLORIDAS DE 17 CM; BASE EM COURIN; DIMENSÕES: 19 X 9 X 16 CM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	28,800	230,400
190	20	UNIDAD	PIÃO DE MADEIRA TRADICIONAL; BRINQUEDO RETRÔ; DIMENSÕES: 10 X 5 CM (A X L); FIEIRA DE 2,2 CM.	19,390	387,800



Município de **CAMPO MOURÃO**

191	3	UNIDADE	PINÇA INFANTIL; EM PLÁSTICO; 10,5 CM; PARA ATIVIDADES SENSORIAIS.	15,150	45,450
192	3	UNIDADE	PISCINA DE BOLINHAS DE 1,5 X 1,5 X 1,9 M (C X L X A); ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO; BASE E LATERAIS INFERIORES EM MADEIRA; TOLDO E REVESTIMENTO DAS LATERAIS EM BAGUNZITO; 1000 BOLINHAS COLORIDAS DE 76 MM.	1299,000	3.897,000
193	3	UNIDADE	PLACA SAUDÁVEL X NÃO SAUDÁVEL; JOGO EM VELCRO; 02 PLACAS DE ALIMENTOS, UMA SAUDÁVEL E UMA NÃO SAUDÁVEL; OS ALIMENTOS SÃO PRENDIDOS A VELCRO; EXCELENTE RECURSO PARA ESTIMULAR A BOA ALIMENTAÇÃO; REFERÊNCIA: PROJETO NUTRI CAROL.	132,600	397,800
194	4	UNIDADE	PLATAFORMA MODULAR FUNDO DE PISCINA COLORIDA. 06 MÓDULOS TAMANHO TOTAL NO MÍNIMO DA PLATAFORMA: 0,45M ALT X 1,25M COMP. X 0,85 LARG. TUBOS DE PVC COLORIDOS COM 5MM DE ESPESSURA E MÍNIMO 6 POLEGADAS DIÂMETRO, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO. SISTEMA DE TRAVAS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, FÁCIL MONTAGEM. PÉS INJETADOS EM POLIETILENO. PAINEL PARA PLATAFORMA (COLORIDOS) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COMPOSTA POR PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO DE FÁCIL ENCAIXE POR TRAVAS.	3616,300	14.465,200
195	2	UNIDADE	POLIMINÓS; 35 PEÇAS EM MDF; DIMENSÕES: 214 X 206 X 3 MM; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	55,840	111,680
196	10	UNIDADE	QUADRICICLO INFANTIL; EM PLÁSTICO; BUZINA, GIRA A CHAVINHA E TROCA DE MARCHA; 1,237 KG; DIMENSÕES: 48 X 26 X 35,8 CM; SUPORTE PARA ATÉ 30 KG; COR A DEFINIR; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 18 MESES.	288,980	2.889,800
197	13	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS; 14 PEÇAS GRANDES EM MDF QUE FORMAM 4 ANIMAIS SEPARADOS; MULTICOLORIDO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 4 X 21 X 21 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 18 MESES.	44,400	577,200
198	4	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA CASAL CACHORROS; 10 PEÇAS EM MDF; DIMENSÕES: 30 X 23 CM MONTADO; 01 BASE DE MDF DE 33,5 X 26,5 CM COM FUNDO EM BAIXO RELEVO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	27,580	110,320
199	4	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA CASAL RATOS; 12 PEÇAS EM MDF; DIMENSÕES: 30 X 23 CM MONTADO; 01 BASE EM MDF DE 33,5 X 26,5 CM COM FUNDO EM BAIXO RELEVO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	29,300	117,200
200	11	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA ESTRUTURA CORPORAL COM 5 CAMADAS; EM MADEIRA 100% NATURAL E TINTAS NÃO TÓXICAS; 05 CAMADAS DE SISTEMAS EXISTENTES NO CORPO HUMANO (SISTEMA ESQUELÉTICO, RESPIRATÓRIO, DIGESTIVO, MUSCULAR E TEGUMENTAR); MULTICOLORIDO; DIMENSÕES: 29 X 16,5 X 2 CM / 14,96 X 8,07 POLEGADAS; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	150,350	1.653,850
201	4	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO; 24 PEÇAS EM MDF COLORIDAS (FORMAS VARIADAS); 01 BASE EM MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO DE 33,5 X 26,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	48,260	193,040
202	12	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE TEMA FAZENDA; EM MDF; 60 PEÇAS; DIMENSÕES: 720 X 450 X 3 MM MONTADO; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	106,960	1.283,520



Município de **CAMPO MOURÃO**

203	12	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE TEMA FUNDO DO MAR; EM MDF; 24 PEÇAS; DIMENSÕES: 720 X 450 X 3 MM MONTAD; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	91,920	1.103,040
204	12	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE TEMA PRAIA; EM MDF; 96 PEÇAS; DIMENSÕES: 720 X 450 X 3 MM MONTADO; 01 ESTOJO DE MDF; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	123,600	1.483,200
205	22	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA GRANDÃO CONHECENDO O SISTEMA SOLAR; EM MATERIAL CARTONADO; CAIXA DE PAPELÃO; 120 PEÇAS; DIMENSÕES: 72 X 50 CM MONTADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 8 ANOS.	72,500	1.595,000
206	4	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA LISO CHAPEUZINHO VERMELHO; EM MDF; 01 TABULEIRO DE 30 X 21,5 CM; 15 PEÇAS DE ENCAIXE; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	23,660	94,640
207	12	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA MAPA REGIÕES DO BRASIL; EM MDF; 01 PEÇA; DIMENSÕES: 420 X 420 X 6 MM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	86,400	1.036,800
208	8	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA MONTANDO O ALFABETO; 26 PEÇAS EM MADEIRA; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	37,080	296,640
209	11	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA NÚMEROS E QUANTIDADES; 30 PEÇAS EM MDF; 01 CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 12 X 6 CM; 1,5 KG; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	48,800	536,800
210	2	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (ANIMAIS); 30 PEÇAS; DIMENSÕES: 26 X 18 CM.	19,630	39,260
211	16	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (DINOSSAUROS); 200 PEÇAS; DIMENSÕES: 45,3 X 30,5 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS.	36,500	584,000
212	2	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (ESTAÇÕES DO ANO); 30 PEÇAS; DIMENSÕES: 26 X 18 CM.	25,840	51,680
213	5	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (ESTAÇÕES DO ANO); 60 PEÇAS; DIMENSÕES 50 X 18 CM.	29,810	149,050
214	4	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (FAUNA BRASILEIRA); 200 PEÇAS; DIMENSÕES: 30,9 X 44 CM.	48,560	194,240
215	12	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (HERÓIS); 200 PEÇAS; DIMENSÕES: MEDINDO 30,9 X 44 CM.	52,200	626,400
216	6	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (MEIOS DE TRANSPORTE); 100 PEÇAS.	39,120	234,720
217	5	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (MEIOS DE TRANSPORTE); 60 PEÇAS; DIMENSÕES: 50 X 18 CM.	37,800	189,000
218	6	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (PAISAGENS NATURAIS); 100 PEÇAS.	34,400	206,400
219	5	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (PAISAGENS NATURAIS); 60 PEÇAS; 50 X 18 CM.	36,600	183,000
220	2	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (PLANETAS); 100 PEÇAS; MATERIAL CARTONADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS.	29,990	59,980
221	2	UNIDAD	QUEBRA-CABEÇA VIDA DE INSETO; EM MDF; 15 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; DIMENÕES: 30 X 21 CM MONTADO; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3	29,160	58,320



Município de **CAMPO MOURÃO**

			ANOS.		
222	11	UNIDADE	RAIA OLIMPICA ANTIMAROLA PARA PISCINA OFICIAL APROVADA PELAS NORMAS/REGRAS DA FINA, COM PEÇAS COLORIDAS MONTADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO COMPRADOR (A COR E A METRAGEM DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELO COMPRADOR), TENDO CADA PEÇA DE RAIA TAMANHO 15CM DE DIÂMETRO X 8CM, COM 1 FLUTUADOR A CADA 4 DISCOS. FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COM POLIETILENO 100% VIRGEM EM PLÁSTICO INJETADO VIRGEM COM PROTEÇÃO ANTI UVA E UVB, MONTADA COM CABO DE AÇO REVESTIDO COM PVC, (DIÂMETRO DO CABO DE AÇO: NO MÍNIMO 4MM), COM CATRACA (COM CHAVE) EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ESTICAR A RAIA, MOLA ESTABILIZADORA PARA RAIA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRESILHA/GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL EM CADA EXTREMIDADE, E ESTICADOR EM AÇO INOXIDÁVEL (CADA RAIA MONTADA COMPLETA DEVERÁ TER 25 METROS DE RAIA E 27 METROS DE CABO DE AÇO, POIS É A SOBRA DE CABO PARA PRENDER NA BORDA DA PISCINA).	2163,960	23.803,560
223	302	UNIDADE	RAQUETE DE SQUASH; 480 CM² DE CABEÇA; 68 CM DE COMPRIMENTO; 130 G; EM GRAFITE; PADRÃO DA CORDA 14 X 18.	704,990	212.906,980
224	2	UNIDADE	RÉPLICA ABACAXI RODELAS; EM POLIURETANO EXPANDIDO RESINA, POLIETILENO E SILICONE; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 1,2 X 9,5 X 9,5 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	53,920	107,840
225	2	UNIDADE	RÉPLICA ALFACE PICADA PORÇÃO; EM POLIURETANO EXPANDIDO RESINA, POLIETILENO E SILICONE; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	58,160	116,320
226	2	UNIDADE	RÉPLICA DE ABACATE PORÇÃO; EM POLIURETANO EXPANDIDO RESINA, POLIETILENO E SILICONE; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 3 X 5,5 X 13 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	54,760	109,520
227	2	UNIDADE	RÉPLICA DE BANANA INTEIRA AVULSA; EM PLÁSTICO; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 17,5 X 4 X 3 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	57,610	115,220
228	2	UNIDADE	RÉPLICA DE FEIJÃO COZIDO ROSINHA (3 COLHERES DE SOPA); EM POLIURETANO / RESINA; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÃO 9,5 X 8 X 1,5CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	68,000	136,000
229	2	UNIDADE	RÉPLICA DE LIMÃO AVULSO; EM PLÁSTICO; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 6,5 X 6,5 X 6,5 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	51,100	102,200
230	2	UNIDADE	RÉPLICA DE MACARRÃO INTEGRAL 1/2 XÍCARA; EM POLIURETANO EXPANDIDO RESINA, POLIETILENO E SILICONE; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 2 X 9,5 X 9,5 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	59,890	119,780
231	2	UNIDADE	RÉPLICA DE MACARRÃO SEM MOLHO (1 XÍCARA); EM	73,940	



Município de **CAMPO MOURÃO**

			PLÁSTICO, SILICONE, RESINA; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 11,5 X 10 X 3 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.		147,880
232	2	UNIDAD	RÉPLICA DE MANGA MADURA INTEIRA; EM PLÁSTICO; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 6 X 3 X 13.5 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	52,960	105,920
233	2	UNIDAD	RÉPLICA DE OVO COZIDO METADE; EM POLIURETANO / RESINA; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; DIMENSÕES: 4,5 X 4,5 X 2,5 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	45,450	90,900
234	2	UNIDAD	RÉPLICA DE PÃO DE CENTEIO FATIA; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	62,470	124,940
235	1	UNIDAD	RÉPLICA PRATO BIFE COM ERVILHA; EM POLIURETANO EXPANDIDO RESINA, POLIETILENO E SILICONE; TAMANHO, TEXTURA E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, EM PORÇÕES ADEQUADAS; ATÓXICO; CONTENDO: 1 BIFE BOVINO; 1 ALFACE; 1 ARROZ INTEGRAL; 2 TOMATE PEDAÇO G; 5 CENOURA TIRAS; 1 ERVILHA; DIMENSÕES DO PRATO: 28 X 28 CM; REFERÊNCIA: VIRTUAL SAÚDE.	156,810	156,810
236	20	UNIDAD	RESPIRADOR FRONTAL: BOCAL: SILICONE; ARMAÇÃO: EM POLIPROPILENO; TIRA: SILICONE.	162,570	3.251,400
237	332	UNIDAD	SACOLA PARA ROUPA DE NATACÃO; EM POLIÉSTER; ALÇAS DE CORDÕES BILATERAIS; DIMENSÕES: 33 X 42 CM (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA).	54,900	18.226,800
238	2	UNIDAD	SEQUÊNCIA LÓGICA CENAS E TEMAS VARIADOS A DEFINIR; 16 A 20 PEÇAS DE 7 X 7 CM EM MDF, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; 01 CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA.	33,930	67,860
239	6	UNIDAD	SNORKEL FRONTAL PARA NATACÃO COMPOSIÇÃO, 55% CLORETO DE POLIVINILA, 30% SILICONE, 10% POLICARBONATO, 5% BORRACHA TERMOPLÁSTICA	385,360	2.312,160
240	5	KIT	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PLANIFICAÇÃO E TAMPA PARA ABERTURA NA COR VERDE; 17 PEÇAS: 01 CUBO, 01 PRISMA DE BASE PENTAGONAL, 01 PRISMA DE BASE HEXAGONAL, 02 PRISMAS DE BASE TRIANGULAR, 02 PRISMAS DE BASE RETANGULAR, 01 PRISMA DE BASE RETANGULAR PEQUENO, 01 PRISMA DE BASE QUADRADA PEQUENA, 01 CILINDRO, 01 CILINDRO PEQUENO, 01 CONE, 01 PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL, 01 PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL, 01 PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, 01 ESFERA, 01 HEMISFÉRIO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; CUBO COM ARESTA DE 3 CM, OS DEMAIS SÓLIDOS COM 6 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	1058,360	5.291,800
241	3	KIT	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA; 11 PEÇAS: TETRAEDRO DE 3 X 3 CM, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA DE 3,5 X 3,5 X 8 CM, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR DE 3,5 X 2 X 8 CM, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR DE 3,5 X 8 CM, CONE, ESFERA DE 4 CM DE DIÂMETRO, CUBO DE 3,5 X 3,5 CM, CILINDRO DE 3,5 X 8 CM, PARALELEPÍPEDO DE 3,5 X 8 X 3,5 CM, PRISMA DE BASE PENTAGONAL DE 3,5 X 3,5 X 8 CM E PRISMA DE BASE HEXAGONAL DE 3,5 X 4 X 8 CM;	41,220	123,660



Município de **CAMPO MOURÃO**

			PINTADAS COM TINTA AZUL ATÓXICA; 01 CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS.		
242	170	UNIDAD	SUNGA PARA COMPETIÇÃO: SUNGA INDICADO PARA COMPETIÇÃO (PERFORMANCE) COM COMPOSIÇÃO: 82% POLIAMIDA E 18% ELASTANO. FORRO: 100% POLIAMIDA, FORRO DOS DOIS LADOS (FRENTE E COSTAS). TECIDO SEM TRANSPARÊNCIA. COR E TAMANHOS A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	128,610	21.863,700
243	4	KIT	SUPER KIT MORANGUITA COZINHA; MICROONDAS COM SONS E LUZES DE 29 X 18 X 18 CM (C X A X L); FOGÃO COM FORNO TAMPA ABRE E FECHA E GRELHA CONJUGADA DE 26 X 53 X 27 CM (C X A X L); GELADEIRA COM FORMINHA DE SORVETE, GARRAFAS, OVINHOS, MANTEIGA, FORMINHAS DE GELO E FORMINHAS DE GELATINA DE 28,1 X 61,4 X 26,5 CM (C X A X L) CM; EMBALAGEM LITOGRAFADA.	366,240	1.464,960
244	2	UNIDAD	TABELA DE BASQUETEBOL COM ARO. TABELA COM MEDIDAS OFICIAIS REGULAMENTADAS PELA FIBA. ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM MATERIAIS RESISTENTES, COM TABELA EM ACRÍLICO DE PERFIL METÁLICO E BORRACHA ANTI-CHOQUE. TABELA MEDIDAS E MARCAÇÕES OFICIAIS: 1,80 LARGURA X 1,05 ALTURA; COM ARO PROFISSIONAL RETRÁTIL (COM MOLAS COMPENSADORAS) ARO COM MEDIDAS OFICIAIS REGULAMENTADAS PELA FIBA. ARO COM 45 CM DE DIÂMETRO INTERNO, COM ESTRUTURA NO ARO PARA FIXAR REDE. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	2803,880	5.607,760
245	27	UNIDAD	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL EM NAPA; DIMENSÕES: 45 X 45 CM; REI COM 10 CM DE ALTURA; EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.	62,770	1.694,790
246	23	UNIDAD	TACO DE GOLFE PUTTER 36 POLEGADAS (90CM A 95CM). MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE (ALÇA/CABO) + AÇO INOXIDÁVEL (EIXO) + LIGA DE ZINCO (CABEÇA).	279,900	6.437,700
247	5	UNIDAD	TACO DE GOLFE PUTTER, COM CABO/ALÇA RETRÁTIL. MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTE (ALÇA/CABO) + AÇO INOXIDÁVEL (EIXO) + LIGA DE ZINCO (CABEÇA).	293,440	1.467,200
248	20	UNIDAD	TATAME TAPETE EM EVA PARA JUDÔ; DIMENSÕES: 100 X 100 X 4 CM; 03 BORDAS DE ACABAMENTO; BICOLOR.	102,280	2.045,600
249	1	UNIDAD	TELA DE PRECISÃO DE FUTEBOL / HANDEBOL / FUTSAL, 100% POLIÉSTER MEDIDAS DE 7.3M X 2.4M .	567,770	567,770
250	29	UNIDAD	TOALHA DE MICRO FIBRA SECA RÁPIDO PARA NATAÇÃO. TOALHA EM MICROFIBRA SECA RÁPIDO TAMANHO MÍNIMO 0,60M LARGURA X 1,20M COMPRIMENTO. COR AZUL CLARO	76,360	2.214,440
251	332	UNIDAD	TOALHA PARA NATAÇÃO; EM POLIESTER POLIAMIDA; DIMENSÕES: 81 X 129 CM; COR A DEFINIR.	51,020	16.938,640
252	330	UNIDAD	TOUCA PARA NATAÇÃO; UNISSEX; EM TECIDO MALEÁVEL 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	47,060	15.529,800
253	6	UNIDAD	TREZINHO EDUCATIVO PEDAGÓGICO; EM MADEIRA; 03 VAGÕES ARTICULADOS; 22 PECAS; DIMENSÕES: 39 X 8 X 8 CM; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS.	91,200	547,200
254	2	UNIDAD	TÚNEL CENTOPÉIA; EM BAGUM COLORIDO; DIMENSÕES: 400 X 50 M.	286,990	573,980
				Total	799.347,47



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





Município de **CAMPO MOURÃO**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **16/09/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para





que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Giseli Florentim Alves da Silva, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ana Kaffa Hauagge Ribeiro.

10.6.2. Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone Pelegrina, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Samila Bellato Maximo. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Lilian Fatima Gonçalves Soares, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Sandra Vivian Bardini.

10.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos, tendo como suplente de gestor o servidor Sr. Luís Fernando de Oliveira Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leandro Favarin, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Denise Rezende Barzotto.

10.6.4. Fundação de Esportes de Campo Mourão: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. José Renato Arruda do Nascimento, tendo como suplente a servidora Sra. Natalia Cristina Caires Tadioto. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Welligton Souza, tendo como suplente o servidor Sr. Bruno Cacção Villa.

10.6.5. Secretaria Municipal de Administração/GECOM: A Gestão ficará a cargo do Servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Dulce Pereira Francisco Zulin.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





Município de **CAMPO MOURÃO**

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





Município de **CAMPO MOURÃO**

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Da retenção do Imposto de Renda:

14.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;

b) O número da Nota de Empenho;

c) Número da Conta Corrente.;

d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

14.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

14.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

14.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

14.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOLF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

14.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

14.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL
TAUILLO TEZELLI

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2024 11:05:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6719029667e56>.





Município de CAMPO MOURÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

